



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Lei nº 1.106, de 29 de Janeiro de 2014

“Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, secretários municipais e vereadores do Município de Albertina/ MG para o exercício de 2014, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Albertina/ MG, de que trata a Lei nº 1.071, de 16 de maio de 2012, e os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e secretários do Município de Albertina/MG, de que trata a Lei nº 1.070, de 16 de maio de 2012, ficam revisados em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2013, conforme autorização das leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de Janeiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal